

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Agosto02

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	06
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	07
Prefeitura Municipal de Clevelândia	09
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	10
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	17
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	19
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	20
Prefeitura Municipal de Palmas	22
Prefeitura Municipal de Pranchita	29
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	30
Prefeitura Municipal de São João	31
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	32

Associações

ARSS-PR.....42

Consórcios

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR.....43

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2526

Página 2 / 044

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº. 2029/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar e da outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ampére, para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar para Amortização da dívida com o RPPS, execução de calçamento em estradas rurais, aquisição de escavadeira, aquisição de materiais elétricos para a rede de iluminação pública, reforço nas rubricas de despesas na saúde e na educação, no valor de R\$ 8.764.237,71 (oito milhões setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), cujas despesas serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias:

0400 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
0402 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
288430000000.1 – Amortização da Dívida Fundada Interna	
4.6.90.71.00.00.00.00.1000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 1.300.000,00	
0500 – SECRETARIA RODOVIÁRIA	
0501 – DIV.OBRAS RODOV., MAQUINAS E MANUTENÇÃO	
2678207421.001 – Estradas Rurais e Obras de Arte	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 307.556,59
4.4.90.51.00.00.00.00.1873 – Obras e Instalações	R\$ 429.750,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1874 – Obras e Instalações	R\$ 1.667.550,00
2678207442.008 – Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 423.333,33
4.4.90.52.00.00.00.00.1876 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 420.000,00
0600 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PAISAGISMO	
0601–Divisão de Obras e Serviços	
1545205432.010 – Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.00.00.1507 – Material de Consumo	R\$ 700.000,00
0700 – SECRETARIA DE SAUDE	
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030103392.013 – Ampliar o Atendimento Ambul., Emergencial e Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.00.00.1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
R\$ 500.000,00	
1030203392.015 – Consórcio de Saúde – ARSS	
3.3.71.70.00.00.00.00.1494 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
R\$ 200.000,00	
1030203392.044 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições	R\$ 1.000.000,00
0900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901 – DIVISÃO DE ENSINO	
1236104332.023 – Transporte Escolar Adequado	
3.3.90.33.00.00.00.00.1107 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 800.000,00
1236104332.024 – Encargos do Fundeb	
3.1.90.11.00.00.00.00.1102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
R\$ 600.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00.1102 – Obrigações Patronais	R\$ 116.047,79
1236104332.025 – Ensino Fundamental Qualificado	
3.3.90.30.00.00.00.00.1107 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
Total R\$ 8.764.237,71	

Art. 2º-Para suplementação de parte dos recursos da abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, fica utilizado o superavit financeiro das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Valor – R\$
1000–Recursos Livres	3.030.889,92
1102–Transferência do Fundeb máximo 30%–inciso XI do art. 212-A da CF	716.047,79
1107–Salário Educação	1.100.000,00
1494–Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700.000,00
1507–COSIP–Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	700.000,00
1874–Convênio 583/2021- SEAB–Estradas da Integração	550.000,00
Sub-total	6.796.937,71

Art. 3º-Para suplementação do saldo dos recursos da abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Valor – R\$
1873–Convênio 908622/MAPA–Pavimentação Estradas Rurais	429.750,00
1874–Convênio 583/2021- SEAB–Estradas da Integração	1.117.550,00
1876–Convênio 329/21-SEDU–Aquisição de Equipamento	420.000,00
Sub-total	1.967.300,00

Total R\$ 8.764.237,71

Art. 4º-Autoriza também a alterar o anexo I da Lei 2011/2021-PPA 2022-2025, e o anexo I da Lei 2012/2021 – LDO 2022, relativos aos projetos e atividades mencionados no art. 1º desta lei.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de janeiro de 2022. DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod379437

LEI Nº. 2030/2022

Autoriza a abertura de crédito especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ampére, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial para a reforma do Ginásio Praça dos Arcos, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cuja despesa será onerada na seguinte dotação orçamentária:

1600 – SECRETARIA DE ESPORTE	
1601 – Divisão de Esporte	
2781207631.011 – Ginásio de Esporte	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
Total R\$ 400.000,00	

Art. 2º-Para suplementação do recurso da abertura do crédito especial de que trata a presente lei, fica utilizado o superavit financeiro da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Valor – R\$
1000–Recursos Livres	400.000,00
Sub-total	400.000,00

Total R\$ 400.000,00

Art. 3º-Autoriza também a alterar o anexo I da Lei 2011/2021-PPA 2022-2025, e o anexo I da Lei 2012/2021 – LDO 2022, relativos aos projetos e atividades mencionados no art. 1º desta lei, incluindo a Ação 1.011 – Ginásio de Esporte.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 11 de janeiro de 2022. DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod379438

REVOGA PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL ANO 2022

Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil

Prefeitura Municipal de Ampére

Ato Administrativo de Criação da Coordenação Municipal Intersetorial do PBF:

01/2022 - Data da Publicação: 11/01/2022

Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em: 11 de janeiro de 2022

Apresentado ao Conselho Municipal da Saúde em: 11 de janeiro de 2022

Apresentado ao Conselho Municipal da Educação em: 11 de janeiro de 2022

Plano Intersetorial elaborado em: Janeiro 2022

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	Área de Atuação	Contato
Gisele Mayara Randon Pavellegini	Gestor CadÚnico	cras@ampere.pr.gov.br
Samuel Jeferson Solano da Silva	Gestor Família Paranaense	familiaparanaense@ampere.pr.gov.br
Sílvia Corassa	Gestor Bolsa Família na Saúde	saúde@ampere.pr.gov.br
Jocelia Valencio	Gestor Freqüência Escolar	educação@ampere.pr.gov.br

ANO DE EXECUÇÃO: 2022

Objetivo	Ações	Prazo	Responsáveis	Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R\$
Plano de Atendimento	Elaboração do Cronograma de Reuniões de Planejamento	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Elaboração do Cronograma de Atualização Pesagem e Reuniões	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Capacitação dos Secretários/ Diretores sobre o Freqüência Escolar	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
Condicionalidades	Divulgação da Tabela de Atualização do CadÚnico	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
	Divulgação das Datas de Pesagem e Atualização, em postos de Saúde, Escolas e Rádio.	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
	Mutirão de Atualização de Cadastros	3 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
	Mutirão de pesagem e vacinação	6 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2526

Página 4 / 044

Condicionalidades	Monitoramento de Gestante para que tenham o pré-natal em dia	12 meses	(x) Saúde () Educação () Assistência Social () Outros	
	Busca Ativa dos Alunos NLOC e do Sistema Frequência	10 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Busca ativa as famílias em descumprimento da pesagem	11 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Reuniões Bimestrais com os Beneficiários	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
Acompanhamento	Encaminhamento dos Jovens para o Sistema de Fortalecimento do Vínculo	12 meses	() Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Encaminhamento da Família a campanhas de Saúde	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Encaminhamento dos membros das Famílias para cursos de Capacitação Profissional	12 meses	() Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros	
	Encaminhamento da Família para benefícios concedidos nas três esferas governamentais.	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	

Objetivo	Ações	Prazo	Responsáveis	Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R\$
Acompanhamento	Atividades PAIF com beneficiários em descumprimento das Condicionalidades do programa	11 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	X
Monitoramento e avaliação	Reuniões com secretário de Escolas	3 meses	() Saúde (x) Educação () Assistência Social () Outros	X
	Reuniões com Agentes de Saúde	3 meses	(x) Saúde () Educação () Assistência Social () Outros	X
	Fiscalização através de Visita Domiciliar na cidade e interior, com auxílio das Agentes de Saúde	10 meses	(x) Saúde () Educação (x) Assistência Social () Outros	X
	Repercussão das Condicionalidades nos Benefícios (bloqueio)	12 meses	() Saúde () Educação (x) Assistência Social () Outros	
	Aplicação de Questionários de Avaliação para verificação de pontos positivos, negativos e sugestões	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social () Outros	

Cod379439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL DE CONVITE

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BARRAÇÃO – PR

Barracão PR, 12 de janeiro de 2022

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 75.666.131/0001-01, torna público que fará a realização da 1ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM de Barracão - PR, com a finalidade de informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo.

DATA: 23/02/2022

HORÁRIO: 19:00 horas

TEMA: Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online), simultaneamente, através dos seguintes endereços:

Presencial: Câmara Municipal de Vereadores de Barracão - PR, Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, Nº 342

Online: Facebook da Prefeitura Municipal de Barracão - PR

Dúvidas ou informações: (49) 3644-1215

Sem mais para o momento.



Vandeson Besutti

Coordenador da ETM (Equipe Técnica Municipal)

Cod379402

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1188, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Concede férias regulares à servidores públicos municipais, e dá outras providências. Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005, RESOLVE:

Art. 1º–CONCEDER férias regulares de 15 (quinze), aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Deiziane Daniel	053.910.319-58	Nutricionista	2021/2022	17/01/2022 A 31/01/2022
Elcio Miguel Moreno	082.381.889-62	Auxiliar Administrativo	2020/2021	03/01/2022 A 17/01/2022
Leandro Carlos Cecato	047.275.639-75	Secretário de Governo	2021/2022	03/01/2022 A 17/01/2022
Leonilda Begnine	971.287.839-20	Assistente Social	2020/2021	10/01/2022 A 24/01/2022
Maria Edineia Sousa Vargas Pretto	925.404.739-20	Secretário de Educação e Cultura	2021/2022	17/01/2022 A 31/01/2022
Rozenilda Bittencourt Cecato	028.216.849-40	Secretário de Assistência Social	2021/2022	17/01/2022 A 31/01/2022

Art. 2º–O restante dos dias do período acima relacionado, ou seja, 15 (quinze) dias serão usufruídos em data oportuna.

Art. 3º–Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de concessão.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas - Prefeita em exercício

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod379433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 1/2022

Objeto:

Materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, exclusivamente para os alunos do Grupo 1 ao 5º anos do ensino fundamental; e, Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.	1
R\$ 141.122,84 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)	

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de janeiro de 2022.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
PREFEITA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	001/2022		
Modalidade	Inexigibilidade	Nº/Ano	001/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.		
CNPJ	79.719.613/0001-33		
Endereço do Contratado	Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Centro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.		
Objeto	Materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, exclusivamente para os alunos do Grupo 1 ao 5º anos do ensino fundamental; e, Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.		
Valor Total	R\$ 141.122,84 (cento e quarenta e um mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).		
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.		
Data de Assinatura	12/01/2022		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 12 de janeiro de 2022.

Cod379403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.940/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (*Simuliidae*) e demais espécies e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 071/2021 de autoria do Vereador Osmar Checchi, e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo (*Simuliidae*) e demais espécies** no Município, a ser desenvolvido através de campanhas periódicas anuais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o apoio de instituições públicas de assistência técnica, de instituições privadas do setor agropecuário e da comunidade em geral.

§ 1º - As campanhas periódicas anuais deverão ser desenvolvidas de forma a manter o controle da infestação e proliferação dos insetos, respeitando o equilíbrio ambiental.

§ 2º - O Município, para a execução das campanhas, poderá firmar convênio com associações legalmente constituídas e buscar apoio dos agricultores e munícipes, que, após mobilização e orientação técnica, promoverão ações simultâneas e integradas.

§ 3º - O Município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de desenvolver técnicas, conhecimento técnico-científico e aperfeiçoamento profissional e educacional, para a melhor consecução das campanhas.

Art. 2º - Este Programa deverá ser desenvolvido com o objetivo de interromper o ciclo reprodutivo do mosquito através do combate às suas larvas.

Art. 3º - O Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e demais espécies consistirá na identificação dos locais de postura e reprodução dos mesmos, onde haverá a aplicação de larvicidas biológicos (BTI – *Bacillus Thuringiensis Israelensis*) para a interrupção de sua cadeia reprodutiva.

Art. 4º - Na regulamentação desta Lei pelo Chefe do Poder Executivo Municipal deverão estar previstos o número de eventos anuais, a sua simultaneidade e periodicidade, as parcerias para sua execução, a participação obrigatória de técnicos especializados no setor para orientação dos executores do programa e ações indispensáveis para a eficiência satisfatória das campanhas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária proveniente de recursos livres da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas ações previstas na manutenção das atividades de Meio Ambiente.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 11 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod379430

DECRETO Nº 009/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do valor da UFM – Unidade Fiscal do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, conforme determina o Art. 469 da Lei Complementar Municipal nº 050/2009 de 18 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Valor da UFM: 71,78 (setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - O referido valor fica reajustado em função da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Cod379431

DECRETO Nº 007/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece a escala de plantões das Farmácias de Chopinzinho, exercício 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Segundo, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10/12/2010 alterada pela Lei n.º 3.939/2021, de 20/12/2021,

CONSIDERANDO a Ata n.º 01/2022, lavrada em reunião realizada em 11/01/2021, às 08h, no Auditório do Paço Municipal, com os representantes da farmácia e drogarias.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída para o ano de 2022 a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias de Chopinzinho, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O plantão terá início e término às 08h (oito horas) dos sábados, conforme escala em anexo.

Parágrafo único: As farmácias e drogarias ficaram obrigadas a cumprir pelo menos o plantão para o qual forem escalados, neste decreto, em cumprimento ao §1º do art. 4º da Lei n.º 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela Lei n.º 3.939/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS 2022

PERÍODO	FARMÁCIA
11/01/2022 a 15/01/2022	PAN FARMA
15/01/2022 a 22/01/2022	HIPERFARMA
22/01/2022 a 29/01/2022	DROGAMAI/BOM JESUS
29/01/2022 a 05/02/2022	PIVA FARMA
05/02/2022 a 12/02/2022	MARIFARMA
12/02/2022 a 19/02/2022	MAIS SAÚDE
19/02/2022 a 26/02/2022	BRASIL POUPA LAR
26/02/2022 a 05/03/2022	BRAVA
05/03/2022 a 12/03/2022	REDE MASTER FARMA
12/03/2022 a 19/03/2022	BELLA'S FARMA
19/03/2022 a 26/03/2022	PAN FARMA
26/03/2022 a 02/04/2022	HIPERFARMA
02/04/2022 a 09/04/2022	DROGAMAI/BOM JESUS
09/04/2022 a 16/04/2022	PIVA FARMA
16/04/2022 a 23/04/2022	MARIFARMA
23/04/2022 a 30/04/2022	MAIS SAÚDE
30/04/2022 a 07/05/2022	BRASIL POUPA LAR
07/05/2022 a 14/05/2022	BRAVA
14/05/2022 a 21/05/2022	REDE MASTER FARMA
21/05/2022 a 28/05/2022	BELLA'S FARMA
28/05/2022 a 04/06/2022	PAN FARMA
04/06/2022 a 11/06/2022	HIPERFARMA
11/06/2022 a 18/06/2022	DROGAMAI/BOM JESUS
18/06/2022 a 25/06/2022	PIVA FARMA
25/06/2022 a 02/07/2022	MARIFARMA
02/07/2022 a 09/07/2022	MAIS SAÚDE
09/07/2022 a 16/07/2022	BRASIL POUPA LAR
16/07/2022 a 23/07/2022	BRAVA
23/07/2022 a 30/07/2022	REDE MASTER FARMA
30/07/2022 a 06/08/2022	BELLA'S FARMA
06/08/2022 a 13/08/2022	PAN FARMA
13/08/2022 a 20/08/2022	HIPERFARMA
20/08/2022 a 27/08/2022	DROGAMAI/BOM JESUS
27/08/2022 a 03/09/2022	PIVA FARMA
03/09/2022 a 10/09/2022	MARIFARMA
10/09/2022 a 17/09/2022	MAIS SAÚDE
17/09/2022 a 24/09/2022	BRASIL POUPA LAR
24/09/2022 a 01/10/2022	BRAVA
01/10/2022 a 08/10/2022	REDE MASTER FARMA
08/10/2022 a 15/10/2022	BELLA'S FARMA
15/10/2022 a 22/10/2022	PAN FARMA
22/10/2022 a 29/10/2022	HIPERFARMA
29/10/2022 a 05/11/2022	DROGAMAI/BOM JESUS
05/11/2022 a 12/11/2022	PIVA FARMA
12/11/2022 a 19/11/2022	MARIFARMA
19/11/2022 a 26/11/2022	
26/11/2022 a 03/12/2022	MAIS SAÚDE
03/12/2022 a 10/12/2022	BRASIL POUPA LAR
10/12/2022 a 17/12/2022	BRAVA
17/12/2022 a 24/12/2022	REDE MASTER FARMA
24/12/2022 a 31/12/2022	BELLA'S FARMA

Cod379446

DECRETO Nº 010/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, de Chopinzinho – PR e, revoga o Decreto n.º 359/2020, de 29 de julho 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 15 da Lei Municipal nº 2.678/2010, de 06 de agosto de 2010 alterada pela Lei nº 3.835/2020, de 29 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Chopinzinho que é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo:

I – 05 representantes governamentais, sendo:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Edina Accorsi;
Suplente: Gislaiane Tania Galeazzi;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Daniele Aparecida Verdi;
Suplente: Carla de Araújo Wengen;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Mari Lucia Lazarotto;
Suplente: Zeloir Scabeni Mendes;
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Neide Marinês Caldato;
Suplente: Roberto Alencar Przendziuk;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Luciana Aimi Zuquello;
Suplente: Joseane de Souza.

II – 05 representantes da sociedade civil, sendo:

- a) Dois representantes dos usuários ou de organizações de usuários;
Titular: Neide Maria Diftberner
Suplente: Gilvana do Prado
Titular: Sara Katua F. Gonçalves;
Suplente: Maria Debora dos Santos;
- b) Um representante das entidades e organizações de assistência social;
Titular: Marli Terezinha Suffiatti Luzzza;
Suplente: Elizabete Dalastra;
- c) Dois representantes dos trabalhadores do setor;
Titular: Fabiana Rotta Pozza;
Suplente: Luana Castilho Simon;

Titular: Neide Gasparetto Pasquali;
Suplente: Eliana Piaia.

Art. 2º - As atribuições, duração de mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 2.678/2010, de 06 de Agosto de 2010 alterada pela Lei nº 3.835/2020, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo único: O Mandato iniciará em 19 de fevereiro de 2022 com vigência até 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 19 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 359/2020 de 29/07/2020, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod379451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 17/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal LUANA APARECIDA MENDES SANTOS do cargo de Chefe do Departamento de Serviços de Saúde. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º–Fica exonerada a pedido, a Senhora LUANA APARECIDA MENDES SANTOS, matrícula nº 2714-6, do cargo de Chefe do Departamento de Serviços de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº2.567/2016 e nº2734/2020.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº043/2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod379405

DECRETO Nº018/2022

Nomeia ELISANGELA MACAGNAN para exercer o cargo de Secretária de Administração e Finanças.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeada a servidora ELISANGELA MACAGNAN, portadora do RG nº 7.374.497-0, CPF: 004.088.199/79 para exercer as funções do cargo de Secretária de Administração e Finanças, Símbolo CC-1, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod379411

PORTARIA Nº 008/2022

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial, RESOLVE;

Art.1º–Designar as pessoas abaixo nominadas para compor o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 2º–O Comitê é composto pelos seguintes representantes Titulares e Suplentes:

Membro Titular	Membro Suplente	Representatividade
Kelli da Silva Moraes	Jonas de Paula Luciana Zorzenon	Secretaria Municipal da Saúde
Elenice de Fátima Zocke	João Gabriel Inácio Coradeli	Gabinete do Executivo
Alexandre Kleinubing	Pedro Roberto Binoto	Vigilância Sanitária
Luiz Gustavo Soares Borba	Romilda Branco	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.
Ivete Inocêncio	Janaína Nayara da Silva	Secretaria Municipal da Assistência Social
João Aureo Pacheco	Jackson Gnoatto	Secretaria de Obras e Viação
Tânia Bombassaro Jacobsen	Leandro Cardoso da Silva	Secretaria de Agricultura
Elisângela Macagnan	Silas Hildor Friesen	Secretaria Municipal de Administração e finanças
Jackson Alves	Wesley Lima	Secretaria de Indústria e Comércio
Juarez de Jesus Flores Jr	Marilúcia de Freitas	Secretaria de Meio Ambiente
Matheus Douglas Arruda	Simoni Bassani	Procuradoria e Assessoria Jurídica
Jorge Alberto Stedille	Todos os demais Vereadores	Integrante do Poder Legislativo
Arlindo Bortolini Neto	Rafael Pereira Cunha	Representante – Loja Maçônica Acácia
Henrique Dall' Asta	Laurindo Dalla Costa	Representante do Rotary Clube de Clevelândia
Ilda Barbosa de Freitas Cobalchini	Manoel João Sarda	Conselho Municipal de Saúde
Franciele de Quadros Graciano	Josiane Moreira Fortunati	Associação Pró-Saúde Clevelândia
Ligia Keli Bernadon	Juliana Emilia Bodanese	Representante do Comércio Local
Marizete Cordeiro da Silva	Willen Carlos Bocchi	Representante do Comércio Local
Maurício de Freitas Silveira	Telmir Júnior Favero	Representante da OAB
María Cristiane Nienow	Raissa Aires de Freitas	Representante do Lions Clube de Clevelândia
Antônio Chiarani	Rosane Grandó	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia – ACEC
Ivan Emanuel Moreira	Marcelo Caname Hirata Takizawa	Representação Médica
Tenente Lucas Gabriel Macena	Sargento Mauro Luis Rataiczak	Representante da Polícia Militar

Art. 3º–A Secretária Municipal de Saúde será a porta- voz oficial e Presidente do Comitê.

Art. 4º- O Comitê tem caráter deliberativo, e com competência ordinária e extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 5º–O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 6º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 159/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE JANEIRO DE 2022. RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod379413

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2526

Página 10 / 044

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01649446000104
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.822,35	63.958,13	66.624,19	68.976,08	68.976,08	69.046,68	68.976,08	68.976,08	85.960,95	65.232,55	72.906,07	77.504,97	828.960,21	0,00	
Pessoal Ativo	51.822,35	63.958,13	66.624,19	68.976,08	68.976,08	69.046,68	68.976,08	68.976,08	85.960,95	65.232,55	72.906,07	77.504,97	828.960,21	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.856,97	52.857,97	55.961,32	57.305,03	57.305,03	57.305,03	57.305,03	57.305,03	73.016,42	53.911,20	62.033,59	62.273,10	683.965,12	0,00	
Obrigações Patrimoniais	12.015,38	11.100,16	11.562,87	11.971,05	11.971,05	12.041,65	11.971,05	11.971,05	12.944,53	11.321,35	10.872,48	15.231,87	144.975,09	0,00	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Retribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	51.822,35	63.958,13	66.624,19	68.976,08	68.976,08	69.046,68	68.976,08	68.976,08	85.960,95	65.232,55	72.906,07	77.504,97	828.960,21	0,00	

Documento gerado em 11/01/2022 17:16:25

Página 1 de 6

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01649446000104
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.914.588,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.914.588,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	828.960,21	2,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.274.875,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.161.131,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.047.387,79	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2526

Página 12 / 044

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01649446000104
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal							
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte	
	No Quadrimestre/Bimestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 11/01/2022 17:16:25

Página 3 de 6

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01649446000104
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2526

Página 14 / 044

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01649446000104
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b)+(e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 11/01/2022 17:16:25

Página 5 de 6

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01649446000104
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	37.914.588,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-	37.914.588,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	828.960,21	2,19
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.274.875,32	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.161.131,55	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.047.387,79	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (PR)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares - PR (PR)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: VALDIR CASTANHA <i>Titular do Poder Legislativo</i>CPF: 020.925.139-58Data: 11/01/2022 17:52:51Nome: JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO <i>Contador Responsável</i>CPF: 639.052.569-91Data: 11/01/2022 17:49:06

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **11/01/2022, às 17:52:58**, é:

04.4T.7T-H

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Cod379397

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 4946/2022

SÚMULA: Decreta LUTO OFICIAL. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Inciso VIII do Art.68 da Lei Orgânica deste Município.

É com profundo pesar que externamos nossos sentimentos de condolências as famílias GRASSI, pelo falecimento do Sr. LUIZ AVELINO GRASSI, ocorrido hoje, dia 12/01/2022. Considerando que, Luiz Avelino Grassi foi um dos pioneiros de Cruzeiro do Iguaçu, teve participação ativa na Política para Emancipação deste Município, pai do Ex-Vereador Idemar Grassi da Ex-Vereadora e Ex-Vice-Prefeita Lurdes Bertoldo e do atual Diretor do Departamento de Transportes Itacir Grassi, assim como possui vínculo familiar com demais funcionários públicos. D E C R E T A:

Art.1º–Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Cruzeiro do Iguaçu-Pr, nos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2022, em virtude do falecimento do Sr. LUIZ AVELINO GRASSI, ocorrido nesta data de 12/01/2022.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod379424

PORTARIA Nº 5481/2022

SÚMULA: Designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis e, dá outras providências. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E:

Art.1º–Designar Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Cruzeiro do Iguaçu, composta pelos membros abaixo nominados, conforme segue:

- FRANCISCO TREVISAN – CPF:044.256.639-50

- VLADEMIR GOMES APOLINARIO–CPF:040.981.429-61

- FIDELIS JUNIOR BELLETINI–CPF:050.855.979-07

- ADROALDO AUGUSTO SCHNEIDER–CPF:605.698.249-15

- LAUCLÉDIO VITES DOARTE–CPF:554.409.169-20

Parágrafo Único–A Comissão será presidida pelo primeiro designado e terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do Laudo de Avaliação dos Bens Imóveis mencionados no “caput”.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod379420

PORTARIA Nº 5482/2022

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias ao Servidor JOCINEI TOLDO, portador do RG:8.731.437-5, função “Guardião”, a contar de 21/janeiro/2022 a 30/janeiro/2022, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod379422

PORTARIA Nº 5483/2022

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais a partir de 17/janeiro/2021 a 26/janeiro/2022, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
ELEANDRA A. B. MANFROI	5.237.483-9	15/01/2021 a 14/01/2022
NEREU RIBEIRO DE GODOY	8.064.614-3	04/06/2020 a 03/06/2021

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod379423

PORTARIA Nº 5484/2021

SÚMULA: Revoga Portaria que designou Diretora Departamento de Controle Interno. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E:

Art.1º–Fica revogada a Portaria nº 5221/2021 de 13/04/2021, que designou a Professora FRANCIELLI FELISSETTI ZANOLA, portadora do RG:9.255.538-0, a responder pelo Cargo em Comissão de “Diretora do Departamento de Controle Interno”, a partir desta data 12/01/2022.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 5221/2021 de 13/04/2021, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod379450

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATO Nº 032/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5–CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, sediada na Rua Estr. Principal, S/Nº, Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos–PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio Administrador, o Sr. Valdemar José Spielmann, portador do RG:5.014.044-0–SSP-PR, CPF:666.251.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, para executar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A, B e E”, conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA e a RDC 306/04 da ANVISA, no Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 24/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

Calculo de reajuste, com base no INPC.

Valor atual	Valor aditivado	Valor atualizado	quantidade	Valor total do reajuste
2.021,98	339,01	2.360,99	12	4.068,12

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$:28.331,88 (vinte e oito mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), referente ao acréscimo de 12 meses ao contrato e reajuste.

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. Máximo (R\$)
01	Contratação de Empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos —A, B e E, conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA e a RDC 306/04 da ANVISA.	12	meses	2.360,99
TOTAL 28.331,88 (vinte e oito mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)				

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo termos aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o quarto Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento. Cruzeiro do Iguaçu, 10 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - Leonir Antônio Gelhen - Contratante

ATITUDE AMBIENTAL LTDA - Valdemar José Spielmann - Contratada

Testemunhas:

1—

2—

CPF/MF nº

CPF/MF nº

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
CONTRATO Nº 031/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5–CPF:607.392.749-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, sediada na Rua Tiradentes, Nº445, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0001-82, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sua sócia administradora, a Srª Adelides Maria Perin, portadora do RG nº 5.675.287-0-SSP/PR e do CPF nº 741.477.819-34.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, para executar os serviços de recolhimento, transporte e execução de serviços de disposição e destinação final de resíduos sólidos domésticos, orgânicos e recicláveis, no perímetro urbano da sede deste Município, inclusive Loteamento Novo Horizonte; Distrito de Foz do Chopim, incluindo Loteamento Lago Dourado I e II, Loteamento Sol Nascente, Praia Artificial Municipal, Balsa Foz do Chopim I, e ecopontos das comunidades do interior deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 24/01/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

Calculo de reajuste, com base no INPC.

Valor atual	Valor aditivado	Valor atualizado	quantidade	Valor total do reajuste
28.600,30	4.795,23	33.395,53	12	57.542,76

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$:400.746,36 (quatrocentos mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), referente ao acréscimo de 12 meses ao contrato e reajuste.

Item	Descrição	Qty	Valor Unit. (R\$)	Valor total
01	Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, para executar os serviços de recolhimento, transporte e execução de serviços de disposição e destinação final de resíduos sólidos domésticos, orgânicos e recicláveis, no perímetro urbano da sede deste Município, inclusive Loteamento Novo Horizonte; Distrito de Foz do Chopim, incluindo Loteamento Lago Dourado I e II, Loteamento Sol Nascente, Praia Artificial Municipal, Balsa Foz do Chopim I, e ecopontos das comunidades do interior deste Município.	12	33.395,53	400.746,36
TOTAL R\$:400.746,36				

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo termos aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o quarto Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 10 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - Leonir Antônio Gelhen - Contratante

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - Adelides Maria Perin - Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

CONTRATO Nº 067/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5–CPF:607.392.749-53, residente e domiciliado na Av Treze de Maio –no município de Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: IMPACTO SISTEMAS DE IMFORMAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.421/000124, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Gerente Sr. DANIEL POZZER, portadora do RG:4.466.273-3- SSP-PR, CPF:049.647.839-79, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do pregão presencial nº 048/2019, contrato 067/2019, ajustam entre si o presente termo aditivo, conforme segue:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada prestação de serviços e implantação, locação de software, Atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento mensal dos usuários do software de gestão de agendamento de hora-maquinas, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e o Departamento de Transporte.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		contratação de empresa especializada em prestação de serviços relativos e implantação de software de gestão responsável pelo agendamento e acompanhamento de serviços incluídos no decreto 3986/2018 do projeto de lei intitulado "terra boa", o qual atende a secretaria municipal de Agricultura e departamento de transporte.	21	Mensal	346,27	7.271,67

CLÁUSULA SEGUNDA: DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$:7.271,67 (sete mil, duzentos e setenta e um reais com sessenta e sete centavos). Referente e à prorrogação do contrato conforme art. 57, II, IV, §2º da Lei 8.666/93, no lote 01 do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo termos aditivos.E assim por estarem justos e contratados, assinam segundo Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento. Cruzeiro do Iguaçu, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - Leonir Antônio Gelhen - Contratante

IMPACTO SISTEMAS DE IMFORMAÇÃO LTDA ME - Daniel Pozzer - Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

Cod379454

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de "ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APROVAÇÃO NO ORGÃO COMPETENTE".

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26/01/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 26/01/2022.

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 12 de janeiro de 2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod379455

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº 018/2022

SÚMULA: "DISPÕE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

Art. 1º Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF nº. 03.366.871/0001-11, considerando a possível inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2018, instaurando pela Portaria nº 190/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod379426

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de janeiro de 2022, às 14h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – TOTAL POR LOTE na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 14/01/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 25/01/2022 às 13h30min. Abertura das propostas a partir das 13h30min do dia 25/01/2022. Início das disputas as 14h00min do dia 25/01/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN

Pregoeiro

Cod379418

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2021, REFERENTE AO PREGÃO Nº 27/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.234.948/0001-04 e Inscrição Estadual nº 9061489786, situada na Rua Desembargador Clotario Portugal, 197, Centro, CEP 86.800-024, na cidade de Apucarana, PR, neste ato representada pela senhora, GIOVANA MENDES GONÇALES devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 113.832.259-82 e Cédula de Identidade nº. 124320577, residente e domiciliado em Apucarana/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 150/2021, de 02 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem como objeto a Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, alterando o valor unitário dos itens descritos abaixo:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
11	4	UN	Pneu 900x20 14 lonas – misto/borrachudo convencional	WESTLAKE CL946	1.396,00
23	8	UN	Pneu 185/80 R14	WESTLAKE H188 102/100R	394,00
33	16	UN	Pneu 215/75 R 17.5 liso 14 lonas	WESTLAKE CR960A	758,72

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo da ata de registro de preços dá-se após parecer jurídico favorável em razão da necessidade de adequação dos preços praticados pelo fornecimento dos produtos, mediante solicitação e apresentação de justificativa realizado pela empresa contratada, após a majoração dos preços praticados no mercado, conforme aduz a cláusula décima primeira da ata de registro de preço original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo da ata de registro de preços passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença

de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
GIOVANA MENDES GONÇALES - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:

Ass:

Cod379419

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2017, REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 13.934.031/0001-61, situada na Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, Bairro Brasília, na Cidade de Pato Branco, PR, CEP: 85.504-313, neste ato representada pelo Senhor TIAGO LAZAROTTO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 068.988.439-74 e Cédula de Identidade nº 10.419.189-4 SSP/PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Terceira e Décima – Primeira, do Contrato nº 10/2017, de 06 de fevereiro de 2017, e seus aditivos que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor anual de R\$ 6.074,40 (seis mil e setenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o valor mensal a partir desta data a ser de R\$ 506,20 (quinhentos e seis reais e vinte centavos).

Cláusula Décima-Primeira – Vigência

A vigência do presente contrato passa a ser de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da continuidade dos serviços prestados, através de pedido formal feito pela empresa e pelo acordo entre ambas as partes, devido a necessidade de o Município ter publicidade de todos os seus atos em meio eletrônico, o presente valor mensal do contrato foi reajustado de acordo com a Cláusula sexta do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam alteradas todas as cláusulas que constem valor e prazo no contrato original. Ficando as demais cláusulas ratificadas em todos os seus termos e condições do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIME DA SILVA STANG - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
TIAGO LAZAROTTO - REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Cod379436

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 001/2022

ANDREY HERCULANO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-PR, usando das atribuições que lhe confere, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º.-Nomear os Membros da Comissão de Avaliação, Recebimento e Baixa de Bens (dos bens móveis ou imóveis), no âmbito da Administração Legislativa Municipal, Exercício Financeiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

Adriana Pens Fagundes-Presidente	Mat. 55-8/1
Jose Ivonei Boger-Secretário	Mat. 53-1/1
Alencar Jose Luchtenberg-Membro	Mat. 28-0/5

Art. 2º.-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

Andrey Herculano - Presidente da Câmara de Vereadores

Cod379395

PORTARIA Nº. 002/2022

EMENTA: Concede Férias Regulamentares à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

ANDREY HERCULANO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº. 1.013, de 17 de Março de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares à Servidora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme abaixo:

NOME/CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Francismara Nazario - Diretora Geral	11/01/2021 10/01/2022	11/01/2022 09/02/2022

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

Andrey Herculano - Presidente da Câmara Municipal

Cod379396

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 Edital n.º 01/2022 - de Convocação de Candidato Aprovado

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1 - A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº. 001/2020, 26 de agosto de 2020, para o provimento dos Cargos Públicos relacionados abaixo.

Art. 2 - Os candidatos convocados têm o prazo de 02 (dois) dias, para aceitar ou não a vaga existente no quadro de pessoal, a contar de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3 - Para prestar o pronunciamento quanto a aceitar ou não o cargo, o(s) candidato(s) deverá(ão) dirigir-se a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, munidos dos documentos pessoais.

Art. 4 - O Candidato que não comparecer ou se pronunciar até as 17h30min do dia 14 de janeiro de 2022, será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através de Edital nº. 001/2020.

Art. 5 - O disposto no presente Edital obedece aos preceitos contidos na Legislação de Concurso Público e demais disposições legais vigentes.

Art. 6 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em, 12 de janeiro de 2022.

ANDREY HERCULANO

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 Edital de Convocação n.º 01/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO QUE SE HABILITOU NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS ABERTO ATRAVÉS DE EDITAL Nº. 001/2020.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	NF	CLASSIF.
095044	ARAE POETA CASTILHO DA SILVA	10/10/1977	16,00	10,00	16,00	50,00	92,00	92,00	1º	

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 12 de janeiro de 2022.

ANDREY HERCULANO

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

ANEXO II

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 Edital n.º 01/2022

O candidato deverá entregar no ato da posse, cópia dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- CPF
- Título de Eleitor;
- Comprovante que está quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
- Certidão do fórum eleitoral que esta quite com as obrigações eleitorais;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual;
- Atestado de boa conduta expedida pela Polícia Civil do domicílio;
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Assinar Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública;
- Somente serão aceitos Certificados ou Certidões de Conclusão de Curso, acompanhados do respectivo Histórico Escolar.
- A documentação será entregue na forma original ou através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder a autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

Além dos documentos acima se faz necessário os seguintes documentos:

- Declaração de bens;
- Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de residência.
- Atestado para Admissão (Aso).
- Conta corrente Banco do Brasil: número da conta e número agência.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 12 de janeiro de 2022.

ANDREY HERCULANO

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Cod379416

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 Edital n.º 02/2022 - de Convocação de Candidato Aprovado

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1 - A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto através do Edital nº. 001/2020, 26 de agosto de 2020, para o provimento dos Cargos Públicos relacionados abaixo.

Art. 2 - Os candidatos convocados têm o prazo de 02 (dois) dias, para aceitar ou não a vaga existente no quadro de pessoal, a contar de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3 - Para prestar o pronunciamento quanto a aceitar ou não o cargo, o(s) candidato(s) deverá(ão) dirigir-se a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, munidos dos documentos pessoais.

Art. 4 - O Candidato que não comparecer ou se pronunciar até as 17h30min do dia 14 de janeiro de 2022, será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através de Edital nº. 001/2020.

Art. 5 - O disposto no presente Edital obedece aos preceitos contidos na Legislação de Concurso Público e demais disposições legais vigentes.

Art. 6 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em, 12 de janeiro de 2022.

Andrey Herculano

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 Edital de Convocação n.º 02/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR O CARGO PÚBLICO QUE SE HABILITOU NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS ABERTO ATRAVÉS DE EDITAL Nº. 001/2020.

ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	NF	CLASSIF.
095228	ADRIELY LOURDES CULPANI	11/12/1993	16,00	10,00	14,00	45,00	85,00	85,00	1º	

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 12 de janeiro de 2022.

Andrey Herculano

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

ANEXO II**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 01/2022**

O candidato deverá entregar no ato da posse, cópia dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- CPF
- Título de Eleitor;
- Comprovante que está quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
- Certidão do fórum eleitoral que esta quite com as obrigações eleitorais;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual;
- Atestado de boa conduta expedida pela Polícia Civil do domicílio;
- Uma foto 3 x 4 recente;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Assinar Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública;
- Somente serão aceitos Certificados ou Certidões de Conclusão de Curso, acompanhados do respectivo Histórico Escolar.

- A documentação será entregue na forma original ou através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder a autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

Além dos documentos acima se faz necessário os seguintes documentos:

- Declaração de bens;
- Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de residência.
- Atestado para Admissão (Aso);
- Conta corrente Banco do Brasil: número da conta e número agência.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 12 de janeiro de 2022.

Andrey Herculano

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Cod379417

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA No 19.730

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2222/14, em seu artigo 14, que prevê a instituição e a destituição de gratificação por tempo integral (T.I), de forma livre, por ato do Chefe do Poder do Executivo Municipal; Considerando a alteração de funções realizadas pelos servidores abaixo citados; resolve:

ALTERAR

Art. 1º – Fica alterado o Adicional de Tempo Integral (T.I) anteriormente concedido aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme descrito a seguir, a contar de 10 de janeiro de 2022:

Nome	Função	CPF	Porcentagem Atual	Porcentagem para ser alterada
Lineo Andre Niendicker Fiorin	Motorista	051.753.119-48	00%	50%
Rafael Luiz Inacio	Motorista	043.470.739-25	60%	85%
Elias Tadeu Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	373.851.949-15	00%	50%
Rodinei Vaz	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	037.819.139-02	30%	50%
Cheila de Freitas	Motorista	057.601.859-77	00%	50%
Adão Ribeiro do Nascimento	Motorista	748.558.919-91	00%	50%
Rafael dos Santos Farias	Assistente Administrativo	067.855.679-20	00%	50%
Cristiane Taborda de Souza Brandão	Agente Comunitário de Saúde	063.492.709-40	00%	50%
Simone Terezinha Rodrigues Castaldo	Auxiliar Administrativo	026.448.289-10	00%	50%
Sidnei Mello de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais (Homens)	042.817.599-64	00%	50%
Pedro Paulo de Lima Saldanha	Auxiliar de Serviços Gerais (Homens)	076.430.329-55	00%	100%
Nilson Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	825.965.229-34	30%	50%
Geferson de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais (Homens)	037.872.999-39	00%	25%
Natal de Jesus Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais (Homens)	060.877.229-12	25%	70%
Luiz Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais (Homens)	055.231.919-81	25%	70%
Neri Eschembach	Auxiliar de Serviços Gerais (Homens)	666.115.559-00	00%	25%
Adriano Ramos da Silva	Operador de Máquinas Leves/ Pesadas	865.311.589-72	50%	65%
João Nery da Rocha Osorio	Operador de Máquinas Leves/ Pesadas	303.735.229-91	30%	50%
Rinaldo José Barrabarra	Motorista de Veículos Pesados	558.520.419-04	35%	50%
Anderson Cardoso	Operador de Máquinas Leves/ Pesadas	028.158.399-46	25%	50%
Anderson José Moraes Eschembach	Auxiliar de Serviços Gerais (Homens)	056.710.919-42	70%	100%
Edevandro Teresio de Oliveira	Motorista	047.053.429-09	35%	75%
Laercio José Hacker	Operador de Máquinas Leves/ Pesadas	917.199.769-53	40%	55%

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2022.
 Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod379458

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2022

PROCESSO N.º 1/2022–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2022
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-109, representada por Thiago de Castro Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21
 OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.

RECURSOS: 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00
 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20
 272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00
 285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02
 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00
 295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20
 Valor: 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: de 15/01/2022 até 14/01/2023

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod379404

EXTRATO DO CONTRATO N.º 7/2021

PROCESSO N.º 1/2022–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2022
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: CMA- CONSULTÓRIO MÉDICO E ASSOCIADOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.653.914/0001-02, com sede na Rua Augusto Guimarães, nº 1122, Centro, Palmas- PR, CEP 85.555.000, neste ato representado por Marcelo Oliveira Falcão, portador da Carteira de Identidade (RG) nº M-3.904.577 SSP/MG e inscrito no CPF nº 640.512.506-87
 OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.

RECURSOS: 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00
 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20
 272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00
 285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02
 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00
 295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20
 Valor: 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: de 15/01/2022 até 14/01/2023

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod379414

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9/2022

PROCESSO N.º 1/2022–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2022
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: SIMONE SOLANGE LECH EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.540.231/0001-53, com sede na Rua Augusto Guimarães, 116- Centro – Palmas – Paraná, neste ato representado pelo Simone Solange Lech, brasileira, médica, portadora do CRM 31775 PR, e inscrito no CPF nº 056.936.479-51, e RG sob o nº 8.153.208-7OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.

RECURSOS: 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2526

Página 23 / 044

264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20.
272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00
285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00
295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20
Valor: 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: de 15/01/2022 até 14/01/2023
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2022

Cod379448

PROCESSO N.º 1/2022–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NOZAKI E FORMENTAO CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.057.346/0001-85, com sede a Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Sala 13, no Município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato representado por Kauan Formentão, brasileiro, solteiro, natural de Capinzal – SC, médico, nascido em 24/10/1995, portador do CPF nº 058.670.439-67 e Carteira de Identidade RG nº 5.341.980 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Augusto Guimarães, nº 1074, Centro – Palmas – PR, CEP 85555-000
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.
RECURSOS: 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20.
272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00
285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00
295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20
Valor: 1.084.447,00 (Um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: de 15/01/2022 até 14/01/2023
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022

Cod379456

PROCESSO N.º 229/2021–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.086.793/0001-64, com sede na AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, n.º 12, Município de IBAITI, Estado do PARANA, CEP 84.900-000, telefone (43) 3546-6103, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Goreti Bacelar inscrito no CPF n.º 533.037.339-53, residente e domiciliado em IBAITI -PR, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, tênis e meias para os alunos da rede pública municipal de ensino, camisetas para os motoristas do transporte escolar e da equipe de manutenção, uniformes de todas as modalidades esportivas para os atletas atendidos pelo Departamento de Esporte, Camisetas e bonés para o projeto PROERD, e ainda, uniforme e sapatos de proteção para cozinheiros (as) e zeladores (as) das escolas e centros municipais de educação infantil, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

BACELAR & BACELAR LTDA						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	6.000,00	KIT	Conjunto composto por camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça em tecido malha escolar adidas, jaqueta em malha escolar adidas, bermuda feminina/masculina. TAM 04 ao 16 (70673-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	123,30	739.800,00
2	300,00	KIT	Conjunto composto por camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça em tecido malha escolar adidas, jaqueta em malha escolar adidas, bermuda feminina/masculina. TAM P ao GG (70674-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	134,00	40.200,00
3	6.000,00	KIT	Jaqueta confeccionada em tecido rip stop com armação em tela, composta por 60% de poliéster e 40% poliamida, com gramatura mínima de 150 g/ m2 , e calça confeccionada em tecido malha double apeluciada, 100% poliéster, com gramatura de 330 g/m2, ambas na cor azul royal escuro código 3 e calça em tecido malha double apeluciada. TAM 04 ao 16 (70675-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	139,60	837.600,00
4	300,00	KIT	Jaqueta confeccionada em tecido rip stop com armação em tela, composta por 60% de poliéster e 40% poliamida, com gramatura mínima de 150 g/ m2 , e calça confeccionada em tecido malha double apeluciada, 100% poliéster, com gramatura de 330 g/m2, ambas na cor azul royal escuro código 3, e calça em tecido malha double apeluciada. TAM P ao GG (70676-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	157,00	47.100,00
5	600,00	KIT	Conjunto composto por calça e jaqueta de moleton, body de manga curta, body de manga longa e calça culote. TAM 06 A 02 ano (70677-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	179,99	107.994,00
11	180,00	KIT	Conjunto composto por camiseta e calção para a modalidade Futebol (Masculino /Feminino). TAM PP ao EG (70680-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	87,50	15.750,00
12	320,00	KIT	Conjunto composto por camiseta e calção para Handebol (Masculino /Feminino). TAM PP ao EG (70681-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	87,50	28.000,00
13	320,00	KIT	Conjunto composto por camiseta e calção para Futsal. (Masculino /Feminino). TAM PP ao EG (70682-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	87,50	28.000,00
14	32,00	UN	Camiseta para as modalidades de Tênis de Mesa. TAM PP ao EG (70683-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	47,00	1.504,00
15	200,00	KIT	Conjunto composto por regata e calção para a modalidade Basquetebol.TAM PP ao EG (70684-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	90,70	18.140,00
16	40,00	UN	Regata para a modalidade Atletismo. TAM ao PP ao EG (70685-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	50,20	2.008,00
17	120,00	KIT	Conjunto composto por camiseta e calção para a modalidade Voleibol Masculino. TAM PP ao EG (70687-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	87,50	10.500,00
18	120,00	KIT	Conjunto composto por camiseta e calção para a modalidade Voleibol Feminino. TAM PP ao EG (70688-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	87,50	10.500,00
19	120,00	KIT	Conjunto composto por camiseta e calção para a modalidade Volei de praia feminino. TAM PP ao EG (70689-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	92,40	11.088,00
20	32,00	UN	Camiseta para a modalidade Badminton. TAM PP ao EG (70690-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	47,40	1.516,80
21	32,00	UN	Camiseta para a modalidades de Tênis de Campo. TAM PP ao EG (70691-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	48,70	1.558,40
22	32,00	UN	Camiseta para a modalidade de Xadrez TAM PP ao EG (70692-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	47,90	1.532,80
23	32,00	UN	Camiseta para a modalidades de Bocha.TAM PP ao EG (70693-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	50,10	1.603,20
24	32,00	UN	Camiseta para a modalidades de Bola. TAM PP ao EG (70694-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	53,40	1.708,80
25	300,00	KIT	Agasalho esportivo composto de jaqueta e calça. TAM 10 ao GG (70695-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	223,30	66.990,00
27	25,00	KIT	Conjunto composto por 03 (três) camisetas gola polo. TAM P ao EG. Masculino, (70678-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	179,90	4.497,50
28	2,00	KIT	Conjunto composto por 03 (três) camisetas gola polo. TAM P ao EG. Feminino. (70679-1)	PRÓPRIA PRÓPRIO	196,75	393,50

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% e 25%	1000	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTALFUNDEB 40%	1103	3.3.90.39
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% e 25%	1104	

VALOR GLOBAL: R\$ 1.977.985,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Educação	Fiscalizador	Luciana Teixeira	066.650.819-40	3205467
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34	3206868

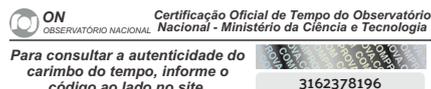
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022

PROCESSO N.º 229/2021–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2526

Página 24 / 044

Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: De outro lado a Empresa. JANAINA SARETO VOLPI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.050.743/0001-62, com sede na AV QUINZE DE NOVEMBRO, nº 966, Município de ERECHIM, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.700-286, telefone (54) 9625-9279, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JANAINA SARETO VOLPI inscrito no CPF nº 032.238.080-43, residente e domiciliado em ERECHIM- RS, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, tênis e meias para os alunos da rede pública municipal de ensino, camisetas para os motoristas do transporte escolar e da equipe de manutenção, uniformes de todas as modalidades esportivas para os atletas atendidos pelo Departamento de Esporte, Camisetas e bonés para o projeto PROERD, e ainda, uniforme e sapatos de proteção para cozinheiros (as) e zeladores (as) das escolas e centros municipais de educação infantil, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
29	30,00	PAR	Botinas de segurança com bico de plástico. TAM 35/44 (70702-1)	Crival CA 30.257	59,00	1.770,00
32	250,00	PAR	Sapatos de proteção com solado antiderrapante. TAM 33/44 (70701-1)	Crival CA 42.031	63,00	15.750,00

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1000	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDB 40%	1103	3.3.90.39
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1104	

VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Educação	Fiscalizador	Luciana Teixeira	066.650.819-40	3205467
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34	3206868

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod379428

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022

PROCESSO N.º 229/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.951.624/0001-97, com sede na R CAPITAO PEDRO BELLO, nº 1327, Município de CLEVELANDIA, Estado do PARANA, CEP 85.530-000, telefone (46) 3252-2522, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valdoir Roberto Cola inscrito no CPF nº 605.365.359-49, residente e domiciliado em CLEVELANDIA -PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, tênis e meias para os alunos da rede pública municipal de ensino, camisetas para os motoristas do transporte escolar e da equipe de manutenção, uniformes de todas as modalidades esportivas para os atletas atendidos pelo Departamento de Esporte, Camisetas e bonés para o projeto PROERD, e ainda, uniforme e sapatos de proteção para cozinheiros (as) e zeladores (as) das escolas e centros municipais de educação infantil, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	1.000,00	PAR	Tênis modelo anatômico com velcro. TAM 14 ao 22 (70696-1)	nks vulcanizados esc	52,70	52.700,00
7	5.500,00	PAR	Tênis modelo anatômico com cadarço. TAM 23 AO 43 (70697-1)	nks vulcanizados esc	54,60	300.300,00

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1000	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDB 40%	1103	3.3.90.39
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1104	

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Educação	Fiscalizador	Luciana Teixeira	066.650.819-40	3205467
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34	3206868

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod379434

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2022

PROCESSO N.º 229/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.577.619/0001-24, com sede na R PRIMAVERA, nº 80, Município de JANDAIA DO SUL, Estado do PARANA, CEP 86.900-000, telefone (43) 3432-4912, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Elizabeth Moura Moraes, inscrito no CPF nº 240.106.779-53, residente e domiciliado em JANDAIA DO SUL -PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, tênis e meias para os alunos da rede pública municipal de ensino, camisetas para os motoristas do transporte escolar e da equipe de manutenção, uniformes de todas as modalidades esportivas para os atletas atendidos pelo Departamento de Esporte, Camisetas e bonés para o projeto PROERD, e ainda, uniforme e sapatos de proteção para cozinheiros (as) e zeladores (as) das escolas e centros municipais de educação infantil, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	750,00	UN	Bonê para o projeto PROERD. TAM 06 ao adulto (70705-1)	PRÓPRIA/PRÓPRIO	14,50	10.875,00

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1000	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDB 40%	1103	3.3.90.39
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1104	

VALOR GLOBAL: 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco mil).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias. FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Educação	Fiscalizador	Luciana Teixeira	066.650.819-40	3205467
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34	3206868

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod379447

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2022

PROCESSO N.º 229/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;
CONTRATADA: C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.824.334/0001-69, com sede na R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, nº 193, Município de APUCARANA, Estado do PARANA, CEP 86.800-020, telefone (43) 3122-1872, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Camila Mariano Orathes, inscrito no CPF nº 062.918.179-93, residente e domiciliado em Maringá -PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, tênis e meias para os alunos da rede pública municipal de ensino, camisetas para os motoristas do transporte escolar e da equipe de manutenção, uniformes de todas as modalidades esportivas para os atletas atendidos pelo Departamento de Esporte, Camisetas e bonés para o projeto PROERD, e ainda, uniforme e sapatos de proteção para cozinheiros (as) e zeladores (as) das escolas e centros municipais de educação infantil, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	750,00	UN	Camiseta para o projeto PROERD. TAM 08 ao GG (70704-1)	FENIX TEXTIL	19,99	14.992,50
30	80,00	KIT	Calça, touca, dolmã KIT 2 (70699-1)	FENIX TEXTIL	206,32	16.505,60
31	200,00	KIT	Calça, Jaleco KIT C/2 (70700-1)	FENIX TEXTIL	150,00	30.000,00

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1000	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDB 40%	1103	3.3.90.39
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1104	

VALOR GLOBAL: 61.498,10 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO:

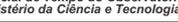


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3162378196

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2526

Página 25 / 044

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Educação	Fiscalizador	Luciana Teixeira	066.650.819-40	3205467
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34	3206868

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod379453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 229/2021
b) **Licitação Nr.:** 99/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data Homologação:** 11/01/2022
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, camisetas e aquisição de botinas para os motoristas do transporte escolar

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
BACELAR & BACELAR LTDA					
1 Conjunto composto por camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça em tecido malha escolar adidas, jaqueta em malha escolar adidas, bermuda feminina/masculina. TAM 04 ao 16 (70673)	KIT	6.000,000	0,000	123,300	739.800,00
2 Conjunto composto por camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça em tecido malha escolar adidas, jaqueta em malha escolar adidas, bermuda feminina/masculina. TAM P ao GG (70674)	KIT	300,000	0,000	134,000	40.200,00
3 Jaqueta confeccionada em tecido rip stop com armação em tela, composta por 60% de poliéster e 40% poliamida, com gramatura mínima de 150 g/m2 , e calça confeccionada em tecido malha double apeluciada, 100% poliéster, com gramatura de 330 g/m2, ambas na cor azul royal escuro código 3 e calça em tecido malha double apeluciada. TAM 04 ao 16 (70675)	KIT	6.000,000	0,000	139,600	837.600,00
4 Jaqueta confeccionada em tecido rip stop com armação em tela, composta por 60% de poliéster e 40% poliamida, com gramatura mínima de 150 g/m2 , e calça confeccionada em tecido malha double apeluciada, 100% poliéster, com gramatura de 330 g/m2, ambas na cor azul royal escuro código 3, e calça em tecido malha double apeluciada. TAM P ao GG (70676)	KIT	300,000	0,000	157,000	47.100,00
5 Conjunto composto por calça e jaqueta de moletom, body de manga curta, body de manga longa e calça culote. TAM 06 A 02 ano (70677)	KIT	600,000	0,000	179,990	107.994,00
11 Conjunto composto por camiseta e calção para a modalidade Futebol (Masculino /Feminino). TAM PP ao EG (70680)	KIT	180,000	0,000	87,500	15.750,00
12 Conjunto composto por camiseta e calção para Handebol (Masculino /Feminino). TAM PP ao EG (70681)	KIT	320,000	0,000	87,500	28.000,00
13 Conjunto composto por camiseta e calção para Futsal. (Masculino /Feminino). TAM PP ao EG (70682)	KIT	320,000	0,000	87,500	28.000,00
14 Camiseta para as modalidades de Tênis de Mesa. TAM PP ao EG (70683)	UN	32,000	0,000	47,000	1.504,00
15 Conjunto composto por regata e calção para a modalidade Basquetebol. TAM PP ao EG (70684)	KIT	200,000	0,000	90,700	18.140,00
16 Regata para a modalidade Atletismo. TAM ao PP ao EG (70685)	UN	40,000	0,000	50,200	2.008,00
17 Conjunto composto por camiseta e calção para a modalidade Voleibol Masculino. TAM PP ao EG (70687)	KIT	120,000	0,000	87,500	10.500,00
18 Conjunto composto por camiseta e calção para a modalidade Voleibol Feminino. TAM PP ao EG (70688)	KIT	120,000	0,000	87,500	10.500,00
19 Conjunto composto por camiseta e calção para a modalidade Volei de praia feminino. TAM PP AO EG (70689)	KIT	120,000	0,000	92,400	11.088,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2526

Página 27 / 044

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 99/2021	
CNPJ: 76.161.181/0001-08		Telefone:(46) 3263-7000		
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Processo 229/2021		
CEP: 85555-000 - Palmas		Data do Processo: 06/11/2021		

20	Camiseta para a modalidade Badminton. TAM PP ao EG (70690)	UN	32,000	0,000	47,400	1.516,80
21	Camiseta para a modalidades de Tênis de Campo. TAM PP ao EG (70691)	UN	32,000	0,000	48,700	1.558,40
22	Camiseta para a modalidade de Xadrez TAM PP ao EG (70692)	UN	32,000	0,000	47,900	1.532,80
23	Camiseta para a modalidades de Bocha.TAM PP ao EG (70693)	UN	32,000	0,000	50,100	1.603,20
24	Camiseta para a modalidades de Bolão. TAM PP ao EG (70694)	UN	32,000	0,000	53,400	1.708,80
25	Agasalho esportivo composto de jaqueta e calça. TAM 10 ao GG (70695)	KIT	300,000	0,000	223,300	66.990,00
27	Conjunto composto por 03 (três) camisetas gola polo. TAM P ao EG. Masculino. (70678)	KIT	25,000	0,000	179,900	4.497,50
28	Conjunto composto por 03 (três) camisetas gola polo. TAM P ao EG. Feminino. (70679)	KIT	2,000	0,000	196,750	393,50
Total Fornecedor: 1.977.985,00						

C.M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

9	Camiseta para o projeto PROERD. TAM 08 ao GG (70704)	UN	750,000	0,000	19,990	14.992,50
30	Calça, touca, dolmã KIT 2 (70699)	KIT	80,000	0,000	206,320	16.505,60
31	Calça, Jaleco KIT C/2 (70700)	KIT	200,000	0,000	150,000	30.000,00
Total Fornecedor: 61.498,10						

HC SUPRIMENTOS EIRELI

6	Tênis modelo anatômico com velcro. TAM 14 ao 22 (70696)	PAR	1.000,000	0,000	52,700	52.700,00
7	Tênis modelo anatômico com cadarço. TAM 23 AO 43 (70697)	PAR	5.500,000	0,000	54,600	300.300,00
Total Fornecedor: 353.000,00						

JANAINA SARETO VOLPI

29	Botinas de segurança com bico de plástico. TAM 35/44 (70702)	PAR	30,000	0,000	59,000	1.770,00
32	Sapatos de proteção com solado antiderrapante. TAM 33/44 (70701)	PAR	250,000	0,000	63,000	15.750,00
Total Fornecedor: 17.520,00						

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI

10	Bonê para o projeto PROERD. TAM 06 ao adulto (70705)	UN	750,000	0,000	14,500	10.875,00
Total Fornecedor: 10.875,00						

PRIMEIROS PASSOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA

8	Meia de algodão tipo colegial. TAM 14/44 (70698)	PAR	7.000,000	0,000	5,000	35.000,00
26	Meias esportiva cano alto. TAM 33/34 (70703)	PAR	600,000	0,000	6,000	3.600,00
Total Fornecedor: 38.600,00						
Total Geral: 2.459.478,10						

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	R\$ 1.274.128,83
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	R\$ 589.885,84

Palmas, 11 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2526

Página 28 / 044

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 99/2021
	Processo 229/2021 Data do Processo: 06/11/2021

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 1.126.731,34
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 558.210,61

Cod379394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve - CONCEDER - a ELIANA CLÉLIA SILVA DA ROSA, RG nº 6.568.342-3, servidora Gestora do Controle Interno, nomeada através do Decreto 002/2022, Gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 922/2011. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 10 DE JANEIRO DE 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod379440

DECRETO Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2021, de 09/12/2021. DECRETA

ART. 1º: A UFM – Unidade Fiscal do Município, a partir de janeiro de 2022, será de R\$ 89,43 (oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), ajustada em 10,06% de acordo com o IPCA acumulado no exercício de 2021, menor dos índices entre INPC e IGP-M.

ART. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 11 DE JANEIRO DE 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod379441

DECRETO Nº 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a UFM para o Exercício de 2022, corrigida através do Decreto nº 005/2022 em 10,06%, resolve - ALTERAR - ART. 1º: o Anexo XI, –Tabela para Cálculo da Taxa de Coleta de Lixo, anexa a Lei nº 875/2009 – Código Tributário:

	Comercial/Residencial	Anual	Mensal
Área Construída	UFM	Reais	Reais
Até 50,00m ²	1,60	143,08	11,92
De 50,01 a 100,00m ²	2,40	214,63	17,88
De 100,01 a 200,00m ²	3,00	268,29	22,35
De 200,01 a 300,00m ²	4,50	402,43	33,53
Acima de 300,01 m ²	5,00	447,15	37,26

ART. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 11 DE JANEIRO DE 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod379442

PORTARIA Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve: CONCEDER aos servidores abaixo 30 (trinta) dias de férias:

Nome	A partir de	Período
Ana Paula Camargo Alves	09/01/2022	17/02/21 a 16/02/22
Andréia Regina Fancik	03/01/2022	20/01/21 a 19/01/22
Andréia Erivanda Spilari	19/01/2022	01/12/20 a 30/11/21
Catiani F. Martinazzo	03/01/2022	16/01/20 a 15/01/21
Clarice Gonçalves dos Reis Gnoatto	03/01/2022	04/06/20 a 03/06/21
Cleonice Terezinha S. Dalprai	03/01/2022	04/06/20 a 03/06/21
Cleusa Adriana Fancik	01/12/2021	03/04/21 a 02/04/22
Darci Siqueira	03/01/2022	04/06/20 a 03/06/21
Dianize Foppa	27/12/2021	12/12/20 a 11/12/21
Edemilson R. Ozelame	21/02/2022	06/02/21 a 05/02/22
Iêda Juliana Giongo	01/02/2022	01/02/21 a 31/01/22
Iracê Antonio Tombini	17/01/2022	12/09/19 a 11/09/20
Ivanir da Silva Schaffer	24/01/2022	07/02/21 a 06/02/22
Izolina Francesconi	03/01/2022	04/06/20 a 03/06/21
Jair Agostini	03/01/2022	01/05/21 a 30/04/22
Jovane Fae Balbinot Ferreira	03/01/2022	04/06/20 a 03/06/21
Juliana Zanin Conti	03/01/2022	06/02/20 a 05/02/21
Jurema Cadernal dos Santos	01/12/2021	01/03/21 a 28/02/22
Mara Regina L. Casali	03/01/2022	04/06/20 a 03/06/21
Noêmia Schneider	03/01/2022	04/06/20 a 03/06/21
Paulo Rogério de M Vidal	24/01/2022	08/03/20 a 07/03/21
Paulo Hideo Naka	03/01/2022	16/01/21 a 15/01/22
Rakel Cristina Bressan	06/12/2021	03/04/20 a 02/04/21
Renata Giongo Carmel	03/01/2022	05/06/21 a 04/06/22
Romilde F. Endrizzi	03/01/2022	22/03/21 a 21/03/22
Rosane da Silva Wolter	03/01/2022	22/03/21 a 21/03/22
Roseli M Franzmann	03/01/2022	04/06/20 a 03/06/21
Salette Claudete C Fornasari	03/01/2022	06/02/21 a 05/02/22
Sueli Maria P. do Prado	03/01/2022	01/09/20 a 31/08/21
Sylvia Cristina C. Candiago	27/12/2021	13/02/21 a 12/02/22
Valdecir Rauber	03/01/2022	11/03/21 a 10/03/22

A presente Portaria passa a vigorar retroativo a 01 de dezembro de 2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod379443

PORTARIA Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da cessação do benefício (INSS), resolve CANCELAR

a Licença de Saúde da servidora ANA PAULA CAMARGO ALVES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2022.

A presente Portaria passa a vigorar, retroativo a 08 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 12 DE JANEIRO DE 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod379445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº 13.511

Data: 13.01.2022

Contratar, MARCIO DE MATOS, para exercer, Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde-ACS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público Modalidade Emprego Público Municipal Edital nº 002/2017, realizado em 04 de fevereiro de 2018, Edital n.º 005/2018 de 20 de fevereiro de 2018, Edital n.º 025/2021 de 29 de abril de 2021. RESOLVE,

Art. 1º-CONTRATAR, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007, MARCIO DE MATOS, RG n.º 10.001.286-3, para exercer, o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde-ACS, carga horária de 40 horas semanais, a partir 13 de janeiro de 2022, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º-Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de janeiro de 2022.

MOACIR MAROSTICA - Prefeito Municipal em Exercício

Cod379452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 04/2022

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios Estadual e da União por um período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. DESPESA	CÓD ALMOX.	VALOR R\$ MAX.	R\$ TOTAL
1	10.000	Sessões	Atendimento fisioterapêutico, de pacientes infantis, adultos e idosos, no pré e pós-operatório, nas disfunções musculares esqueléticas, nas alterações motoras, em paciente com distúrbio neuro cinético funcionais sem complicações sistêmicas, pré e pós cirurgias uroginecológicas, pacientes com disfunções uroginecológicas, pacientes com cuidados paliativos, paciente oncológico clínico, em paciente no pré e pós-cirurgia oncológica, em paciente com transtorno respiratório com e sem complicações sistêmicas, em paciente pré e pós-cirurgia cardiovascular, em paciente com transtorno clínico cardiovascular, nas disfunções vasculares periféricas, em pacientes com distúrbio neuro cinético funcionais com complicações sistêmicas, nas desordens do desenvolvimento neuro motor, em paciente com comprometimento cognitivo, em paciente pré e pós-operatório de neurocirurgia, em paciente com sequelas por queimaduras, conforme as necessidades do Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, visando atender os usuários do SUS, exceto método Pilates	312	46206	28,00	280.000,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 12 de janeiro de 2022.

MOACIR MAROSTICA - PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCICIO

Cod379408

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2022

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CORADIN & CORADIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios Estadual e da União por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 10/01/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

DATA: 12/01/2022.

Cod379409

EDITAL DE CONCURSO Nº 032/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concursos Modalidade Emprego Público Municipal nºs 002, 003, 004 e 005 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Modalidade Emprego Público Municipal aberto pelo Edital nº 002 de 11 de dezembro de 2017, e realizado em 04 de fevereiro de 2018, homologado pelo Edital de Concurso nº 005 de 20 de fevereiro de 2018, para reposição do quadro de empregados públicos em razão de pedidos de rescisão e outras formas de desligamento e contratação.

2º) A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Acácia, 1317 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de fevereiro de 2022.

EMPREGO PÚBLICO: ODONTÓLOGO – D-PSF

Classificação	Nome	Inscrição
10º	MAIRA TONELLI	023210

3º) A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

Carteira de Identidade e do CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Exame Médico Admissional;

Cartão de Vacinação atualizado;

Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;

Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem

apresentar inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;

Título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;

Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;

CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 24 anos;

Caso seja casada pelo civil, CPF do cônjuge;

1 foto 3 x 4;

Comprovante de residência;

Carteira de Trabalho;

Declaração de bens;

Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos

do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2 do Edital de Concurso nº 002/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 13 de janeiro de 2022.

MOACIR MAROSTICA - Prefeito Municipal em Exercício

Cod379449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Republicação por erro

DECRETO Nº 2.893, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de membros suplentes do Conselho Tutelar de São João-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as posses dos membros suplentes do Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do Município de São João, como membro suplente: WILLIAN KELVIN GUEMBITZK, inscrito no RG nº 6.443.004-PR, convocado através do Edital 21/2021, de 15 de dezembro de 2021 e Ata de Posse em 12/01/2022, para cobrir o período de férias das Conselheiras Titulares: Verônica Aparecida da Silva Rizzardi, Cristine Martins de Andrade e Patrícia Juliana Ferreira dos Santos da Silva, a partir de 12/01/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 1.128, de 14 de abril de 2009, com alterações determinadas pelas Leis nº. 1.254, de 14 de julho de 2010 e nº 1.525, de 10 de dezembro de 2013, e atendendo ao Regimento Interno do Conselho Tutelar, publicado através da Resolução do CMDCA, nº 05, de 17 de março de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 11 de janeiro de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTI – Prefeito

Cod379401

EDITAL Nº 006/2022

Carga Horária Extraordinária para suprimento de professores

O Prefeito do Município de São João, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 41 e 42 da Lei nº 1.539, de 25.02.2014.

F a z S a b e r:

A todos os professores municipais, que no dia de 20 a 24 de janeiro de 2022, encontram-se abertas às inscrições para Carga Horária Extraordinária para suprimento de professores.

1. Das Disciplinas

A carga horária extraordinária será para suprir demandas de regência de turma, aulas de Inglês, Arte, História, Geografia, Ensino Religioso, Educação Física e licenças maternidades dentro do ano letivo de 2022.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no dia de 20 a 24 de janeiro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida XV de Novembro, 159, nesta cidade de São João-PR, das 07h30min às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Mais informações pelos telefones (46) 3533-1782 /3533-2606.

2.2. O professor que tenha interesse em participar do processo, deverá preencher uma Ficha de Inscrição para cada uma das áreas/Componente Curricular pretendidos.

3. Dos Critérios de Classificação

A distribuição de Carga Horária Extraordinária será processada conforme Decreto Municipal 2.884, de 15 de Dezembro de 2021:

I. Para ministrar aulas nos Campos de Experiências nas turmas de Educação Infantil (Pré I e II – 20 horas), regência de turma de 1º ao 5º ano, professores com habilitação específica para Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, será observado como ordem de prioridade:

- a) Professores com formação em pedagogia licenciatura plena;
- b) Professores com formação em magistério e qualquer licenciatura plena;
- c) Professores com magistério e curso normal superior;
- d) Professores com formação em magistério.

II. Para ministrar a disciplina de Língua Inglesa: professores com graduação em Letras/ Inglês licenciatura plena;

III. Para ministrar disciplina de Educação Física e atividades correlatas: professor com graduação em Educação Física licenciatura plena;

IV. Para ministrar a disciplina de Arte e demais atividades relacionadas a área: professor com graduação em Arte licenciatura plena;

V. Para ministrar as disciplinas de História, Geografia e Ensino Religioso:

- a) Professor com habilitação em Pedagogia e História e/ou Geografia;
- b) Magistério e habilitação em História e/ou Geografia;
- c) Pedagogia;
- d) Magistério

§ 1º A formação específica pode ser concluída ou a concluir, sendo que a primeira possui prioridade sobre a segunda;

§ 2º Os componentes curriculares de História, Geografia e Ensino Religioso de cada turma devem ser distribuídos ao mesmo professor, exceto quando exceder a carga horária do mesmo.

4. Critérios de Desempate

Observadas as prioridades citadas no item 3 e ocorrendo empate, prevalecerá a comprovação no ato da inscrição dos seguintes critérios:

- I – O de maior habilitação;
- II – O que tiver mais tempo de serviço público no município, na área da educação;
- III – maior tempo de conclusão do curso de licenciatura;
- IV – maior idade.

As designações para a Carga Horária Extraordinária serão consideradas para o período

ao ano letivo, exceto as designações por período determinado.

5. Dos Impedimentos

5.1. Não poderão ser designados para ministrar Carga Horária Extraordinária:

I – Os que estiverem em gozo de tratamentos de saúde ou licença maternidade na data de atribuição da CHE;

II – Aqueles cujo desempenho profissional em avaliação específica de desempenho anual seja insuficiente apresentado nota inferior a 60 (sessenta) ou cujo comportamento funcional não tenha correspondido, no ano precedente ao da possível designação, aos objetivos e interesses do ensino, devidamente comprovado o fato, através de registro de ocorrências em livro próprio;

III – Os que apresentarem 05 (cinco) faltas ou mais, alternadas ou não, sem justificativa, no decorrer do ano letivo precedente ao da possível designação.

IV – Aqueles que se inscreverem para aula e não possuírem a formação exigida nesse Edital.

6. Disposições Gerais

6.1. Encerradas as inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis será publicado a relação de professores inscritos e referida classificação, expedindo o Edital.

6.2. Os recursos poderão ser interpostos pelos professores que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a classificação dos inscritos.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTI – Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2022

CARGA HORÁRIA EXTRAORDINÁRIA PARA SUPRIMENTO DE PROFESSORES

EDITAL Nº 006/2022

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____ Idade ____ Telefone ____

Endereço _____

Formação em: _____

() Nível Médio Data que Concluiu ____/____/____

() Nível Superior:

1. _____ Data que Concluiu ____/____/____

2. _____ Data que Concluiu ____/____/____

Pós-Graduação:

1. _____ Data que Concluiu ____/____/____

2. _____ Data que Concluiu ____/____/____

3. _____ Data que Concluiu ____/____/____

4. _____ Data que Concluiu ____/____/____

5. _____ Data que Concluiu ____/____/____

Disciplina de inscrição

() Regência

() Língua Inglesa

() Arte

() Educação Física

() História, Geografia e Ensino Religioso

Data de Admissão ____/____/____ Local de Trabalho _____ Turno: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.

Declaro também o comprometimento com a Secretaria Municipal de Educação em não desistir da carga horária extraordinária depois de atribuída.

São João, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do receptor Assinatura do Professor

Cod379429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3588/2022

Nomeia o Sr. Olvides Pinto Ribeiro Fontana, para o cargo de provimento em Comissão de Secretário Administração, Contabilidade e Finanças
Vanderlei Trevelin, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA, portador do CPF n.º 034.445.879-29, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças, (Símbolo CC-1).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3586/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois 59º ano de emancipação.

Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício

Cod379444

Portaria n.º 2223/2022

Vanderlei Trevelin, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições legais e, em especial, com base no Incisos VIII, XXII da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c o disposto nas Portarias N.º 2.216/2021 e 2.218/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Em vista do retorno do servidor Moacir Luiz Gusso, as atividades laborais, de forma antecipada, desde o dia 10 de janeiro de 2022, fica deferido ao mesmo os dias de folga, não gozados, consignados na Portaria 2018/2021

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos – RH, que proceda as anotações necessárias;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

Vanderlei Trevelin - Prefeito em exercício

Cod379435

PORTARIA Nº 2.224/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE VIGILANTE SANITÁRIO AD HOC, NO ÂMBITO DE SECRETARIA DE SAÚDE E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VANDERLEI TREVELIN, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal; CONSIDERANDO, o disposto no artigo 15, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90; CONSIDERANDO, as atividades inerentes à função de Vigilante Sanitário legalmente estabelecidas no decreto nº 401, de 12/12/2007, que dispõe sobre o Manual de Atribuições de Cargos do município de São Jorge D'Oeste-PR, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo nominados, para exercerem as funções de Vigilante Sanitário ad hoc no cumprimento dos Decretos Municipais que regulamentam medidas de enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19) no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná:

ADEMIR ANTONIO ESPICH, Agente Comunitário de Saúde, CPF 024.746.969-62;

EDINEIA GONÇALVES ARAUJO, Agente Comunitária de Saúde, CPF 050.849.329-31;

FABIANA VOLPATO, Professora, CPF 971.389.169-49

GRACIELE BENINCA; Agente Comunitário de Saúde, CPF 063.707.039-90;

LINDOMAR NOGUEIRA, Servente de Limpeza, cpf 861.191.179-20;

LUCIANA TEREZINHA BALSAN, Agente de Saúde, CPF 017.663.819-95;

PAULO DUARTE DA SILVA, Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios, CPF 062.676.629-00;

ADAIR JOAO SLOBODIAN, Motorista, CPF 025.823.919-05;

JOSÉ ADRIANO FERREIRA BASI, Motorista, CPF 063.424.459-07;

MILTON BARCELOS, Motorista, CPF 906.147.719-00;

ROSANE FATIMA LOTTI, Auxiliar Administrativo, CPF 025.283.199-32;

ADRIANO LOTTI, Motorista, CPF 015.062.649-56;

ROSMARLI DE FATIMA KREUSCH, Técnica Enfermagem, CPF 030.872.859-94;

IRÃ GUEDES DA FONSECA, Agente de Saúde, CPF 026.407.399-13;

ESIQUEL ALVES D SILVA, Motorista, CPF 079.235.129-06;

NELSON FELIX PASQUALOTTO, Motorista, CPF 700.302.439-04;

VALÉRIA CRISTINA TISSATO, Enfermeira, CPF 063.388.139-25;

BRUNO EMERSON BUDEL ZUNAZZI, Enfermeiro, CPF 065.895.369-96;

TEREZA MIRANDA, Auxiliar Serviços Gerais, CPF 040.844.749-40;

THYAGO SANTANA RIBEIRO, Agente de Combate a Endemias, CPF 065.568.519-73;

WILSON JOSÉ DA SILVA, Chefe da Divisão de Almoxarifado, CPF 906.153.528-87;

Art. 2º. Os Vigilantes Sanitários ad hoc ficarão sob orientação da Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:

I. Inspeção e fiscalização sanitária;

II. Lavratura de auto de infração sanitária;

III. Instauração de processo administrativo sanitário;

IV. Interdição cautelar de estabelecimento;

V. Interdição e apreensão cautelar de produto;

VI. Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitário; e

VII. Outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 4º. Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições acima elencadas.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário, em especial a portaria 2.117/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.
VANDERLEI TREVELIN - Prefeito em Exercício

Cod379459

EDITAL 001/2022**PSS Estagiários**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado a ser ofertado a estudantes de ensino médio profissionalizante, ensino superior e de pós-graduação, na área da educação, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, PR, sendo a mesma a responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 807/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 807/2017, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de São Jorge d'Oeste, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 - Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.

2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da Pós-Graduação concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos de Pós-Graduação. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do curso do Ensino Superior.

2.2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referente as mesmas vagas. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano cursado.



2.3. Dos cursos na área da Educação.

CURSO
Pedagogia
Artes Visuais
Ciências Biológicas
Educação Física
Geografia
História
Letras (Port, Inglês ou Espanhol)
Matemática

CURSO
Pós-graduação na área da educação

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de São Jorge D'Oeste, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de

2



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. É de responsabilidade do candidato a impressão dos anexos para efetivar a inscrição.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de **14/01/2022 A 21/01/2022 – das 8h às 11h e das 13h 30 min às 17h**, somente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, Nº544, Pr, CEP nº 85575-000. Telefone: 3534-8071.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Os documentos solicitados no item 5.6 (Documentos necessários para a realização da inscrição) deverão ser entregues em envelope, com uma via da ficha de inscrição (ANEXO II) colada na parte de fora do envelope. **Obs: A ficha de inscrição deverá estar devidamente preenchida no ato da entrega do envelope.**

5.6. Documentos necessários para a realização da inscrição:

- Cópia frente e verso do RG e CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
- Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano)** cursado;
- Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO)**.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. Os alunos que estejam no presente ano, 2022, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.8.1. Os alunos que estejam no presente ano, 2022, matriculados no primeiro período/semestre da Pós-Graduação deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Superior.

5.8.2. Os alunos matriculados no primeiro ano (período/semestre) de Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante deverão apresentar histórico escolar do último ano cursado.

5.8.3 Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.9. São requisitos para a inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso;
- Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- Disponibilidade de horário para estágio;
- Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas



quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO DISCIPLINA	POR	MÉDIA A SER INCLUÍDA
A		9,5
B		8,4
C		7,4
D		6,4
E		2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.

8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.3. Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: educacao@pmsjorge.pr.gov.br conforme as datas previstas no Anexo III deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo II deste Edital.

8.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprezados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

4



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.9. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.

8.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição. Faculta-se a possibilidade de protocolo de cópias dos documentos.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.3. Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.

10.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 807/2017, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de São Jorge D'Oeste.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

11.5. A carga horário de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Profissionalizante M.	20h	R\$ 860,00	R\$ 30,00	R\$ 890,00
Ensino Superior	30h	R\$ 1.290,00	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00
Pós-graduação	30h	R\$ 1.290,00	R\$ 30,00	R\$ 1.320,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei Municipal nº 807/2017.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

São Jorge D'Oeste, 12 de janeiro de 2022.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	14/01/2022 a 21/01/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	26/01/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	27/01/2022
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	28/01/2022
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	28/01/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATORIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- ESTADO DO PARANÁ		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:		
Município do Estágio:	UF:	
Instituição de Ensino:		
Curso:	Período:	Turno:
E-mail pessoal:		
Telefone:	Telefone Recado:	
Já estagiou na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste ?		
Quanto tempo?		
Você declara-se afrodescendente?		
Você declara-se portador de necessidades especiais?		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.		
ANEXAR DOCUMENTOS: 1. Comprovante Escolar atualizado, constando o curso e o semestre em que está matriculado. 2. Certidão das Notas (Histórico Escolar) obtidas no último semestre cursado.		



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO III – MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2022

NOME COMPLETO: _____
CPF: _____

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.

- () Homologação Preliminar das Inscrições
() Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

São Jorge D'Oeste, PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

Cod379432

ARSS-PR

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: HOSPITAL MISSAL LTDA
Objeto: Readequação de objeto com a inclusão dos seguintes itens

	UROLOGIA	Valor Tabela SUS		Valor
4	Tratamento cirúrgico de ureterocele	R\$ 618,34	3.0	R\$ 1.855,02
7	Cistostomia	R\$ 604,29	2.0	R\$ 1.208,58

Prazo: Segue inalterado.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 01 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
PRESIDENTE/ARSS

Cod379406

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE
Objeto: Readequação do objeto do contrato 146.2019 de prestação de serviços, acrescentando os seguintes exames:

LOTE 36	CÓDIGO SUS	EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Valores SUS
36.29	S/CODIGO	TOMOGRAFIA URGÊNCIA (COM OU SEM CONTRASTE) LAUDO IMEDIATO (COMPREENDE DAS 7:00H AS 18:00h)	R\$ 200,00

LOTE 47	CÓDIGO SUS	EXAMES EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	VALOR R\$
47.1	S/ CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM OU SEM CONTRASTE EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – FORA DO HORÁRIO COMERCIAL (COMPREENDENDO OS HORÁRIOS DAS 18H ÀS 07H), BEM COMO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS COM ATENDIMENTO 24HORAS. (LAUDO ENTREGUE EM ATÉ 3 HORAS).	R\$ 300,00

Prazo: segue inalterado.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
PRESIDENTE/ARSS

Cod379410

AVISO DE DATA DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021

TIPO MAIOR LANCE – POR ITEM

(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: Alienação de bens móveis, automóveis de passeio, considerados obsoletos para a administração pública, nas características, conservação e condições de funcionamento em que se encontram, sem garantia.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 04 de fevereiro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de fevereiro de 2022, tão logo acabe o credenciamento.

Os interessados em participar do presente leilão, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arssparana.org ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido no art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 12 de janeiro de 2022.

ELOISA CRISTINA FAVARO:
07529623966
ELOISA CRISTINA FAVARO

Pregoeira - ARSS.

Cod379427

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

12/01/2022 - SÚMULA: Altera o Anexo I da Resolução 001/2020 que dispõe sobre o Quadro Próprio de Pessoal e remuneração do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar. Considerando aprovação em Assembleia Geral Ordinária entre os municípios consorciados, para utilização do índice de reposição anual de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme ata n.º 030 de 02/08/2019; Considerando Tabela de indicadores divulgados pelo IBGE acumulado até dezembro/2021, cujo percentual do INPC foi de 10,16%; RESOLVE:

Art. 1º – A remuneração pelo exercício de cargo e função está fixada no anexo I desta resolução;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da competência janeiro de 2022.

Fernando Alberto Cadore - Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar

ANEXO I (RESOLUÇÃO Nº. 001/2020)

CARGOS, TITULAÇÃO, FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

1. CARGO EM COMISSÃO

CARGO: COORDENADOR(A) DA CASA LAR NÚMERO DE VAGAS: 01 SÍMBOLO: Cord CBO: 1311-20 – (Gerente de serviços sociais) TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo na área de Educação ou Assistência Social ou ainda conforme tipificação dos serviços sócio assistenciais. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.245,31 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)
Funções a serem desenvolvidas: Gestão institucional; elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação da Casa Lar e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pela Casa Lar e pela rede prestadora de serviços no Município; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão e acompanhamento das crianças e adolescentes; definir com a equipe os meios e as ferramentas teórico metodológicas de trabalho social e serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente a eficácia, eficiência e os impactos do programa, serviços e projetos na qualidade de vida das crianças e adolescentes; articular as ações junto a política de Assistência Social e às outras públicas, visando o fortalecimento da rede de serviços de proteção social básica; remeter a autoridade Judiciária e ao Ministério Público, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins de reavaliação.

2. CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL NÚMERO DE VAGAS: 01 SÍMBOLO: AsS CBO: 2516-05 (Assistente Social) CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo no Curso de Serviço Social e inscrição no CRESS REMUNERAÇÃO: R\$ 1.796,24 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)
Funções a serem desenvolvidas: Elaborar em conjunto com a equipe técnica, com o coordenador(a) de demais colaboradores da Casa Lar, o projeto político-pedagógico; exercer atividades na área de assistência social e elaborar planos, programas e projetos que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Casa Lar; auxiliar o coordenador(a) na definição dos meios e das ferramentas teórico metodológicas de trabalho social e serviços socioeducativos de convívio; elaborar relatórios estatísticos e descritivos; realizar os atendimentos às crianças, adolescentes e jovens e às famílias, orientando-os a fim de ajudá-los dentro das normas e procedimentos adotados na Casa Lar; elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade Judiciária e Ministério Público relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente; preparar gradativamente a criança e o adolescente para o desligamento; capacitar e acompanhar as atividades dos cuidadores e demais empregados; executar outras atividades de interesse da Casa Lar que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.

CARGO: PSICÓLOGO(A) NÚMERO DE VAGAS: 01 SÍMBOLO: Psc CBO: 2515-05 (Psicólogo Educacional) CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo no Curso de Psicologia e inscrição no CRP REMUNERAÇÃO: R\$ 2.184,62 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
CARGO: PSICÓLOGO(A) NÚMERO DE VAGAS: 01 SÍMBOLO: Psc CBO: 2515-05 (Psicólogo Educacional) CARGA HORÁRIA: 10 horas Semanais TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo no Curso de Psicologia e inscrição no CRP REMUNERAÇÃO: R\$ 1.092,31 (um mil, noventa e dois reais e trinta e um centavos)
Funções a serem desenvolvidas: Elaborar, em conjunto com a equipe técnica, com o coordenador(a) e demais colaboradores da Casa Lar, o projeto político-pedagógico; desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; traçar perfil psicológico; desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; coordenar e orientar os trabalhos de levantamento científicos relativos ao comportamento das crianças e adolescentes e ao mecanismo psíquico; fazer acompanhamento psicossocial dos usuários em conjunto com as respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; auxiliar o coordenador(a) na definição dos meios de das ferramentas teórico metodológicas de trabalho social e serviços socioeducativos de convívio; elaborar relatórios estatísticos e descritivos; realizar os atendimentos às crianças, adolescentes e jovens e às famílias, orientando-os a fim de ajudá-los dentro das normas e procedimentos adotados na Casa Lar; elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade Judiciária e Ministério Público relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente; preparar gradativamente a criança e o adolescente para o desligamento; capacitar e acompanhar as atividades dos cuidadores e demais empregados; executar outras atividades de interesse da Casa Lar que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo.

CARGO: CUIDADOR(A) SOCIAL NÚMERO DE VAGAS: 04 SÍMBOLO: CS CBO: 5162-15 (Mãe Social) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio Completo REMUNERAÇÃO: R\$ R\$ 1.796,24 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

Funções a serem desenvolvidas:
Atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetivas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NÚMERO DE VAGAS: 02
SÍMBOLO: AxSG
CBO: 5143-20 (Faxineiro)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas
TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Fundamental Incompleto
REMUNERAÇÃO: 1.492,82 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

Funções a serem desenvolvidas:
Manter a limpeza e higiene do estabelecimento realizando-a sempre que necessário e conforme o combinado com a coordenação/direção; zelar pela conservação e limpeza do prédio, dos utensílios, dos móveis e equipamentos (colchões, berços, carrinhos, cadeiras, armários, lixeiras, portas, vidros; participar das reuniões, palestras, atos cívicos e outros quando convocados, ainda que em horários diferentes do seu trabalho; lavar e passar as roupas conforme orientação; lavar e escovar os banheiros diariamente quantas vezes forem necessárias; realizar junto à coordenação o controle dos materiais de limpeza; zelar pela economia de água, luz e materiais de limpeza; auxiliar no atendimento das crianças e adolescentes, quando houver necessidade e solicitação; usar vestuário adequado à função e EPI's fornecidos pela Casa Lar; manter rigorosa higiene pessoal, com unhas curtas e sem esmalte, além de dispensar o uso de anéis e similares; usar touca, avental ou jaleco sempre limpos; usar calçado fechado; controlar o estoque e compras mensais e semanais; seguir o cardápio conforme instrução da nutricionista e manter constante contato com a mesma acatando suas decisões; preparar e ajudar a servir refeições, segundo normas de higiene; ferver e fazer a desinfecção das mamadeiras e outros toda semana; armazenar os alimentos conforme orientação da nutricionista; manter a limpeza e higiene da cozinha, dos armários, fornos e fogões, geladeira e freezer; limpar o refeitório; participar das reuniões; manter a porta da cozinha fechada e não permitir a entrada de outras pessoas não autorizadas, tudo de conformidade com a área de atuação da Casa Lar.

ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Parte Integrante da Resolução nº. 001/2020)

Nº DE CARGOS	Denominação	Símbolo	Valores
01	Assistente Social	FG-1	Até 100%
01	Psicólogo	FG-2	Até 100%
04	Cuidador Social	FG-3	Até 100%
02	Auxiliar de Serviços Gerais	FG-4	Até 100%

Cod379412

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados, sendo MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Interino Sr. SERGIO FAUST, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob nº. 580.867.149-34 e portador da Cédula de Identidade nº. 4.495.418-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Paraná; e, MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.707/0001-04, com sede junto a Prefeitura Municipal localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 975, Centro, na cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, este ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO ALBERTO CADORE, brasileiro, viúvo, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob nº. 512.805.829-87 e portador da Cédula de Identidade nº. 3.685.863-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Madre Cabrini, 397, centro, na cidade de Salto do Lontra, Paraná; e, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 718.246.349-00 e portador da Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.759.979/0001-00, situado na Rua Madre Cabrini, 829, centro, Município de Salto do Lontra, Paraná, neste ato representado pelo Presidente Senhor FERNANDO ALBERTO CADORE, brasileiro, viúvo, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob nº. 512.805.829-87 e portador da Cédula de Identidade nº. 3.685.863-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rua Madre Cabrini, 397, centro, município de Salto do Lontra, Paraná, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Estabelecer rateio mensal para o ano de 2022, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, da seguinte forma:

1.1. NOVA PRATA DO IGUAÇU:

1.1.1. Fica estabelecido que haverá transferência parcial de pessoal entre o Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná e o consórcio.

1.1.2. O Município de Nova Prata do Iguçu, Paraná transferirá parcialmente ao consórcio os seguintes servidores:

Nome	Função	Carga horária semanal	Remuneração mensal, férias e décimo (R\$)
Gracieli Garcia Toneli	Contabilista	10 horas	1.496,47
Cleone Mara Schmitz Paz	Controle Interno	10 horas	449,06
Total			1.945,63

1.1.3. O Município de Nova Prata do Iguçu, repassará ao consórcio conforme lei Municipal, um valor mensal total de: R\$ 10.940,83 (dez mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção, já inclusos as despesas com férias, 13º salário e eventuais verbas rescisórias.

1.1.4. O consórcio responsabilizar-se-á por eventuais demandas judiciais e/ou administrativas dos servidores cedidos no período da efetiva prestação dos serviços ao consórcio, bem como dos bens cedidos, inclusive por responsabilidade civil, e ainda por culpa ou dolo.

1.1.5. Eventuais alterações de servidores cedidos, bem como de veículos, serão realizadas mediante termo aditivo ao presente contrato de rateio.

1.2. SALTO DO LONTRA

1.2.1. O Município de Salto do Lontra, Paraná, como fruto de rateio, repassará ao consórcio conforme lei Municipal, o montante de R\$ 15.523,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais) mensais, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção, já inclusos as despesas com férias, 13º salário e eventuais verbas rescisórias.

1.2.2. O consórcio responsabilizar-se-á por eventuais demandas judiciais e/ou administrativas dos servidores cedidos no período da efetiva prestação dos serviços ao consórcio, bem como dos bens cedidos, inclusive por responsabilidade civil, e ainda por culpa ou dolo.

1.2.3. Eventuais alterações de servidores cedidos, bem como de veículos, serão realizadas mediante termo aditivo ao presente contrato de rateio.

1.3. NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

1.3.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, como fruto de rateio, repassará ao Consórcio, conforme lei Municipal, o montante de R\$ 5.202,83 (cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e três centavos) mensais, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção, já inclusos as despesas com férias, 13º salário e eventuais verbas rescisórias.

1.3.2. O consórcio responsabilizar-se-á por eventuais demandas judiciais e/ou administrativas dos servidores cedidos no período da efetiva prestação dos serviços ao consórcio, bem como dos bens cedidos, inclusive por responsabilidade civil, e ainda por culpa ou dolo.

1.3.3. Eventuais alterações de servidores cedidos, bem como de veículos, serão realizadas mediante termo aditivo ao presente contrato de rateio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2022, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/ limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada de cada ente consorciado proporcional ao número de habitantes divulgadas pelo IBGE, com base de cálculo o valor orçado pela entidade consorciada, definido na cláusula primeira.

Município	Nº Habitantes	Percentual	Valor Anual
Salto do Lontra	14.957	49,02%	186.276,00
Nova Prata do Iguçu	10.540	34,55%	131.290,00
Nova Esperança do Sudoeste	5.014	16,43%	62.434,00
Total		100%	380.000,00

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/> (População estimada 2021)

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES
As despesas mensais previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária do CONTRATADO e de cada CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento dar-se-á mediante depósito bancário: Agência: 0601, conta corrente: 446-0, operação: 006, Caixa Econômica Federal ou outra conta aberta em nome da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante estabelece a Lei Complementar (LRF) nº. 101/2000;
- Informar os dados bancários encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II – Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Pagar o valor mensal, no prazo estipulado para vencimento;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme a cláusula primeira do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CONTRATADO promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá Demonstrativo relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento. Na ocorrência de gasto inferior ao aqui previsto, o CONTRATADO automaticamente procederá à compensação e/ou devolução de saldo bancário remanescente proporcional aos repasses dos CONTRATANTES até o dia 31 de dezembro do corrente exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus do servidor cedido, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato de rateio será a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em três vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Nova Prata do Iguçu, Paraná em 11 de janeiro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste

Contratante

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguçu

Contratante

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL CASA LAR

Fernando Alberto Cadore – Presidente

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG: _____ RG: _____

Cod379415